



MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA

PROJETO DE LEI Nº 139/2017

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 50.700,00 (cinquenta mil e setecentos reais), para a suplementação da(s) seguinte(s) dotação(ões) ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2017, conforme segue:

07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA

07.02 Depto de Educação

1236100212.069000 Manutenção do FUNDEB - Ensino Fundamental

3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil- 03102-912 R\$ 31.000,00

07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA

07.02 Depto de Educação

1236100212.070000 Manutenção da Merenda Escolar do Ensino Fundamental

3.3.90.32.00.0000 – Material, Bem ou Serviço P/Distrib. Gratuita- 1103 R\$ 19.700,00

TOTAL R\$ 50.700,00

Art. 2º. O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação total/parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA

07.02 Depto de Educação

1236100212.068000 Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.14.00.0000 – Diárias- Pessoal Civil - 1103-503 R\$ 8.000,00

3.3.90.33.00.0000 – Passagens e Despesas com Locomoção– 01103-510 R\$ 1.200,00

3.3.90.36.00.0000 – Outros Serv. de Terceiros – P.F – 01103-512 R\$ 4.000,00

3.3.90.93.00.0000 – Indenizações e Restituições– 01103-519 R\$ 6.500,00

07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA

07.02 Depto de Educação

1236100212.069000 Manutenção do FUNDEB - Ensino Fundamental

4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente - 03102-854 R\$ 31.000,00

TOTAL R\$ 50.700,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos vinte e três dias do mês de outubro de 2017.


RINEU MENONCIN
Prefeito



MUNICÍPIO DE **MATELÂNDIA**

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 139/2017

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

Submetemos à apreciação desta Corte de Leis, o Projeto de Lei nº 139/2017 que visa à adequação do orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2017, a abertura de crédito ora proposta se refere a Vencimentos e Vantagens Fixas para profissionais da Educação e aquisição de gêneros alimentícios para o Programa Merenda Escolar Infantil e Fundamental.

É a justificativa.

Matelândia (PR), 23 de outubro de 2017.


RINEU MENONCIN
Prefeito